Apresentação: 17/12/2024 15:30:52.777 - PLEN
EMP 62 => PL 4614/2024
EMP n.62

PROJETO DE LEI Nº 4.614 DE 2024

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____ DE 2024

(Da Sra. TABATA AMARAL)

O art. 1º do PL 4614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º …….

§ 1º O registro biométrico exigido para obtenção do benefício de prestação continuada para estrangeiros residentes no país, refugiados e asilados sem documentação será regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 2º Enquanto não realizada a regulamentação prevista no § 1º, o registro biométrico não será requisito obrigatório para requerentes do benefício de prestação continuada estrangeiros, residentes no país, refugiados e asilados que comprovem não possuir Carteira de Identidade Nacional (CIN), do título eleitoral ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de lei determina que é requisito obrigatório para concessão, manutenção e renovação de benefícios da seguridade social documento com cadastro biométrico realizado pelo Poder Público. O art. 12-A da Lei 8472/ dispõe que será solicitado o registro biométrico nos cadastros da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do título eleitoral ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Entretanto, o Benefício de Prestação Continuada possui dentre os principais beneficiários refugiados e imigrantes que chegam ao Brasil em situação de extrema vulnerabilidade. Essas pessoas enfrentam procedimentos burocráticos e desafios relacionados ao idioma, bem como adaptação à nova realidade. Muitos chegam de países em situação de conflito ou enfrentando extrema pobreza em suas terras natais.

CD245192375300

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245192375300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros

Apresentação: 17/12/2024 15:30:52.777 - PLEN
EMP 62 => PL 4614/2024
EMP n.62

Essa população não possui documentação com registro biométrico para fins de concessão do BPC e por isso já estão com dificuldades para obter o benefício com as novas regras. Portanto, a referida emenda busca adequar o texto da lei à realidade de refugiados e imigrantes que necessitam dos serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2024.

TABATA AMARAL
Deputada Federal
PSB - SP

CD245192375300

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245192375300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Apresentação: 17/12/2024 15:30:52.777 - PLEN
EMP 62 => PL 4614/2024
EMP n.62

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência
(Da Sra. Tabata Amaral)

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245192375300, nesta ordem:

1 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP) - LÍDER do PSB

2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245192375300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros